Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI Nº 1.236 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.992.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de Cr$61.009.457,67".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas/ por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor / de Cr$ 61.009.457,67 (sessenta e hum milhões, nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e sete centavos), com o objetivo à realização de estudos básicos, projetos e construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Cabreúva.

ARTIGO 2º - Para atender o encargo anterior serão utilizados recursos repassados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 26 de novembro de 1.992.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal/ de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 26 de novembro de 1.992.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Secretário de Gabinete

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO